



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 5/2016

PROCESSO Nº 480.000.766/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria especial realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar atos e fatos relacionados à construção do BRT Sul na Unidade acima referenciada, conforme Ordem de Serviço nº 256/2015 – SUBCI/CGDF, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 16/2016 – SUBCI/CGDF.

VALOR DO CONTRATO (EXECUÇÃO E SUPERVISÃO)

Total: R\$ 677.140.655,05

PREJUÍZO APURADO

Total: R\$ 169.779.066,12

UNIDADE AUDITADA

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Para conhecimento e providências da Secretaria de Estado de Mobilidade – SEMOB/DF, Departamento de Estradas de Rodagem – DER/DF, Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ, bem como para conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.



Dezembro/2016

AUDITORIA ESPECIAL – EXECUÇÃO DO BRT SUL

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF
Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- Ineficiência no estudo de demanda de usuários do BRT-SUL;
- Inadequação na condução e implementação do objeto de contratação - BRT SUL EXECUÇÃO;
- Impedimento na apuração complementar do superfaturamento de preços apontado pelo TCDF;
- Prejuízo na construção inacabada da Estação 12 – CANDANGOLÂNDIA;
- Descaracterização do Projeto Básico;
- Ausência nos autos do contrato de elaboração do Projeto Básico de engenharia para implantação do BRT SUL (Contrato Nº 164/2007);
- Ausência de relatórios descritos no Contrato Nº 14/2013-ST/DF;
- Prejuízo pela não implantação do Sistema Inteligente de Transporte – ITS;
- Edificações que não atendem as condições de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Aditivos contratuais que ultrapassam os limites impostos pela LEI Nº 8.666/ 93;
- Desatendimento a Procuradoria Geral do Distrito Federal quanto ao aditivo do Contrato Nº 14/2013;
- Falta de atuação da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB-DF quanto ao funcionamento operacional regular do BRT SUL;
- Prejuízo ocasionado pela manipulação da planilha orçamentária;

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Abrir procedimento apuratório para verificar a responsabilidade por aprovação de projeto básico deficiente, bem como redimensionamento das estações, sem os estudos preliminares de demanda necessários ao perfeito dimensionamento do Sistema de Transporte;
- Abrir procedimento apuratório para verificar a responsabilidade pela implementação deficiente do objeto e falta de ação em relação à sua inexecução parcial;
- Instaurar processo para apuração de responsabilidade pela não disponibilização dos arquivos digitais ao Controle Interno;
- Realizar o cálculo da complementação do prejuízo apontado pelas Informações do TCDF e instaurar a devida Tomada de Contas Especial;
- Instaurar processo para apuração de responsabilidade pela autorização do prosseguimento da execução das obras e posterior paralização sem os estudos de compatibilização com o eixo Sudoeste;
- Instaurar a devida Tomada de Contas Especial para apurar o prejuízo R\$ 1.433.616,20 pela construção inacabada da Estação nº 12;
- Abrir procedimento apuratório para verificar a responsabilidade pela aprovação de projeto básico deficiente e sua posterior descaracterização pelo projeto executivo;
- Realizar a notificação da empresa em processo administrativo para aplicação de sanções pela inexecução parcial do objeto;
- Instaurar procedimento apuratório para verificar o desaparecimento do volume 10 do processo;
- Notificar a área responsável da obrigação e responsabilidade quanto à guarda e manutenção de processo administrativo;
- Abrir procedimento apuratório para verificar a responsabilidade pelas deficiências de fiscalização no cumprimento das cláusulas contratuais e obrigações de elaboração dos relatórios;
- Instaurar processo para apuração de responsabilidades, tendo em vista a realização do armazenamento e guarda de materiais sem os requisitos mínimos;
- Realizar a notificação em processo administrativo para que o consórcio responsável pela execução do empreendimento proceda a finalização do objeto, conforme contrato formalizado, sob pena de aplicação de sanções pela inexecução parcial, inclusive em relação a conclusão do ITS;
- Instaurar Tomada de Contas Especial pelo prejuízo por não instalação do Sistema Inteligente de Transportes (ITS);
- Exigir da contratada a adequação da obra às exigências normativas, NBR 9050, quanto à acessibilidade;
- Instaurar processo para apuração de responsabilidades tendo em vista a realização de aditivos acima dos limites permitidos pela Lei de Licitações;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de não extrapolar os limites percentuais previstos no artigo 65, 1º, da Lei nº 8666/93, bem como considerar individualmente os acréscimos e supressões, conforme entendimento dos Tribunais de Contas;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de não formalizar aditivos de prazo fora das determinações da Lei nº 8.666/93;
- Abertura de procedimento apuratório visando levantar as responsabilidades pela formalização de aditivos de prazo fora das determinações legais e em desacordo com parecer da PGDF;
- Notificar as áreas responsáveis acerca da necessidade de ocupação e operacionalização do Sistema BRT Sul, inclusive em relação aos serviços de manutenção;
- Abertura de procedimento apuratório visando levantar as responsabilidades pela falta de atuação da unidade acerca da adequada operacionalização do sistema BRT Sul;
- Instaurar procedimento apuratório visando identificar os responsáveis e ressarcimento dos danos decorrentes de jogo de planilha, falta de critério de aceitabilidade da proposta e desequilíbrio da equação econômico financeira em desfavor da administração.